



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2014	
PROCESSO - CI/TRT/DSSJ/110/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União), 8.184/2014 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de impressoras de etiquetas bivolt, 127/220[V], com método de impressão térmica direta e transferência térmica, e respectivos insumos, a saber, <i>ribbons</i> de impressão e Kit de 5.000 etiquetas, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
14 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
14 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minutas da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CONTRATO E DA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS.
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

1 – OBJETO

1.1 – Contratação, pelo sistema de registro de preços, para a futura aquisição de impressoras de etiquetas bivolt, 127/220[V], com método de impressão térmica direta e transferência térmica, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, e seus respectivos insumos, a saber, *ribbons* de impressão compatíveis com o modelo acima, comprimento 300m e Kits de 5.000 etiquetas (cada kit) compatíveis com a impressora supracitada, conforme condições e especificações técnicas contidas neste edital e seu Anexo II.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

- 3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.11 - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitacoes-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 - A proposta deverá conter **os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

5.2 – No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente. A proposta de preços, a ser enviada pelo arrematante, deverá cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “***informações adicionais***”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 – Os licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte), se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.6.1 -** Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.6.2 -** Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 7.6.3 -** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- 7.6.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.8 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.9 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

8.2.1 - **Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a marca e modelo do objeto cotado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.**

8.3.4.1 – Exigido somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e a margem adicional regulamentados pelos Decretos acima.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Será observada a margem de preferência prevista no Decreto 8184/2014, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

9.3.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.3.2 - O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/14.

9.4 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.5 – Serão **desclassificadas** as propostas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

- 9.5.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3** - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta,
- 9.5.6** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que não esteja apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07
- 9.6** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.10** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11** - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12** – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.3 e 9.4.

9.12.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.16 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.16.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

9.16.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

9.16.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora** e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.17 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.18 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECIBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

11.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o **respectivo de termo contratual**, para assinatura.

11.2.1 – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

termos nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

11.2.4 – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.

11.2.5 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4.1 – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

11.4.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

11.4.3 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5 - Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

12.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.3 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12.5 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital.

13.1.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e envolvidos em material suficiente para sua proteção, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

13.2 - O prazo de entrega dos bens será **de até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento Nota de Empenho.

13.3 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados: com a marca/ nome do fabricante do produto ou do fornecedor.

13.4 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada – CLI, do TRT/3ª Região, sito na Avenida Ápio Cardoso, nº 100 – Parque São João (Cincão) – Contagem/MG, CEP 32371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

13.5 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, não serão recebidas.

13.6 – Os bens serão recebidos, **provisoriamente**, pela Diretoria da Secretaria de Material e Logística, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.7 - O **recebimento definitivo**, de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos, ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

13.8 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

13.9 – Os documentos de garantia, Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante devem acompanhar os produtos no momento da entrega.

13.9.1 – **A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.10 – Caso o bem seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

14.1 - Os equipamentos objeto deste Edital serão cobertos por garantia não inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, na modalidade on-site, a contar do recebimento definitivo do bem. Os insumos de impressão terão sua garantia vinculada aos seus prazos de validades.

14.2 - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

14.3 - A garantia do equipamento **incluirá a cabeça de impressão durante todo o período**.

14.4 – **Dentro do prazo de validade/garantia**, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

14.4.1 – A substituição a que se refere o item anterior deve ser feita no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela retirada do bem substituído.** Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de validade/garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará cargo do fornecedor.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 - O contrato será gerenciado pelo Diretor da Secretaria de Sistemas Jurídicos e fiscalizado por servidores por ele indicados.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

15.4 – O gerenciador e ou o fiscalizador do contrato deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos ribons, previsto no item 17.21 a 17.24 deste edital.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.4 – Rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

16.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

16.6 - Receber provisoriamente o material, informando local, data e horário;

16.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

16.9 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, os produtos conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que forem solicitados.

17.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.3 – Substituir o produto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da substituição do produto impugnado.

17.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.5 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.6 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;

17.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

17.8 - Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

17.9 - Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes, entre eles, a cabeça de impressão, e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

17.10 - Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

17.11 - Emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

17.12 - Proceder ao atendimento telefônico ou pela *internet* em horário comercial, com resposta em até 12 horas. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;

17.13 - Concluir-se-ão os reparos, incluindo a substituição de componentes, entre eles a cabeça de impressão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo TRT, considerando-se o horário de expediente do CONTRATANTE;

17.14 - Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72 hs (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;

17.15 - Atendimento on-site em instalações do CONTRATANTE nos municípios que pertençam à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não alcancem o efeito desejado;

17.16 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

17.17 - Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo e relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.18 - A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

17.19 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.20 - Responsabilizar-se pelas despesas resultantes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.21 - Responsabilizar-se pela coleta e destinação das *ribbons* de impressão usadas, a ser efetuada pelo fornecedor ou representante do fabricante dos produtos no Brasil, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305/ 2010, bem como da Resolução CSJTnº 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

17.22 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importados ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento das *ribbons* de impressão usadas, devendo indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive suprimentos, bem como as quantidades mínimas de *ribbons* de impressão a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos *ribbons* usados.

17.23 - Na entrega do objeto, fornecer comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010, sob pena de rescisão contratual e multa;

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

19.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

19.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 – SANÇÕES

20.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

- a) **multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) **multa por inexecução contratual parcial de até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) **multa por inexecução contratual parcial de até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) **multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

20.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

21.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

21.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta da ata de registro de preços.
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

ANEXO I DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

ANEXO II DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
LOTE ÚNICO	Descrição	Und.	Quantidade e a ser registrada	Valor unitário	Total
1.1	<p>1.1 – Impressoras de Etiquetas por Método de Transferência Térmica e Térmica Direta;</p> <p>Largura de Impressão : Mínimo 104mm;</p> <p>Comprimento de Impressão : Mínimo 991mm;</p> <p>Largura de <i>Ribbon</i> da Impressora: de 1,3” (33 mm) até 4,3” (110 mm);</p> <p>Tipos de Papel: Etiquetas adesivas em rolo;</p> <p>Modo de Impressão: Térmica Direta e Transferência Térmica;</p> <p>Velocidade de Impressão: Mínimo 102 mm/seg;</p> <p>Linguagens de programação: No mínimo EPL e ZPL;</p> <p>Tipos de <i>Ribbon</i>: Cera, Cera/Resina ou Resina;</p> <p>Deve aceitar <i>Ribbons</i> de 300 metros ou mais;</p> <p>Resolução: Mínimo 203 DPI (8 pontos por milímetro);</p> <p>Interfaces para Comunicação: No mínimo Serial RS-232 e USB 2.0;</p> <p>Tensão Elétrica: 127[v] e 220 [v] Auto-detectável ou chaveado manualmente;</p> <p>Memória: No mínimo 4 MB Flash e 8 MB DRAM;</p> <p>Documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;</p>	Um.	10		
1.2	<p>1.2 – <i>Ribbons</i> de Impressão compatíveis com o modelo acima, comprimento 300m.</p> <p>Tipos de <i>Ribbon</i>: Cera, Cera/Resina ou Resina;</p> <p>Comprimento do <i>Ribbon</i>: 300 metros ou mais;</p> <p>Largura do <i>Ribbon</i>: Mínimo 33 mm. Máximo: 110 mm;</p> <p>Compatíveis com as Impressoras Fornecidas.</p>	un.	40		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

	1.3 - Kit de 5.000 etiquetas (cada kit) compatíveis com a impressora supracitada. Cada Kit deve conter o número de Rolos suficiente para totalizar uma quantidade mínima de 5.000 etiquetas; Fornecidas na forma de rolos contendo 500 a 1500 etiquetas por rolo; Etiqueta Adesiva Branca Papel Couche 100x30 mm com 1 coluna; Compatíveis com as Impressoras Fornecidas.	kit	3		
VALOR GLOBAL					

Observações:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor global, apurado conforme planilhas acima. O valor global será equivalente à soma dos totais dos itens 1.1, 1.2 e 1.3.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualizem.
- d) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- e) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

PLANILHA CONTENDO A S QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS E AS AQUISIÇÕES IMEDIATAS

Item	Descrição	Und.	Quantidade Registrada	Quantidade para aquisição Imediata
1	1.1 - Impressoras de Etiquetas por Método de Transferência Térmica e Térmica Direta	un.	10	6
	1.2 - <i>Ribbons</i> de Impressão compatíveis com o modelo acima, comprimento 300m.	un.	40	20
	1.3 - Kit de 5.000 etiquetas compatíveis com a impressora supracitada.	kit	3	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO
Impressoras – 10 unidades	50 unidades
Ribbons – 40 unidades	200 unidades
Kit de 5000 etiquetas – 3 kits	15 kits



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 28/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 28/2014** cujo objeto é aquisição de impressoras de etiquetas bivolt, 127/220[V], com método de impressão térmica direta e transferência térmica, *ribbons* de impressão e Kit de 5.000 etiquetas compatíveis com a impressora supracitada, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:
DA ENTREGA:
GARANTIA:
UNIDADE FISCALIZADORA:
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2014

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE ETIQUETAS COM MÉTODO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E SEUS RESPECTIVOS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 28/2014, Processo e-PAD 32.244/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de impressoras de etiquetas bivolt, 127/220[V], com método de impressão térmica direta e transferência térmica, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, bem como *ribbons* de impressão compatíveis com o modelo acima, comprimento 300m e ainda kits de 5.000 etiquetas split, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 28/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

a) impressoras de etiquetas por método de transferência térmica e térmica direta, com largura de impressão de no mínimo 104mm e comprimento de impressão de no mínimo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

991mm, largura de *ribbon* da impressora de 1,3” (33 mm) até 4,3” (110 mm), para etiquetas adesivas em rolo, com modo de impressão térmica direta e transferência térmica e velocidade de impressão de no mínimo 102 mm/seg, com linguagens de programação, no mínimo, epl e zpl, tipos de *ribbon* de cera, cera/resina ou resina, devendo aceitar *ribbons* de 300 metros ou mais, resolução de no mínimo 203 dpi (8 pontos por milímetro), interfaces para comunicação, no mínimo, serial rs-232 e usb 2.0, tensão elétrica de 127[v] e 220 [v] auto-detectável ou chaveado manualmente, memória de no mínimo 4 mb flash e 8 mb dram, documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, a ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, e ainda fornecimento de drivers que suportem no mínimo os sistemas operacionais windows xp e windows 7 ou superior, com garantia *on-site* por 24 meses para todas as peças, incluindo o cabeçote de impressão, independente do volume de utilização.

b) *ribbons* de impressão dos tipos cera, cera/resina ou resina, com comprimento de 300 metros ou mais, e largura mínima de 33 mm e máxima de 110 mm, compatíveis com o modelo das impressoras fornecidas acima.

c) kit de 5.000 etiquetas (cada kit) adesivas brancas papel couche 100x30 mm com 1 coluna, compatíveis com o modelo das impressoras fornecidas acima, contendo o número de rolos suficiente para totalizar uma quantidade mínima de 5.000 etiquetas, fornecidas na forma de rolos contendo 500 a 1500 etiquetas por rolo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 28/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber:

Descrição	Valor unitário	Quant.	Valor total
Impressora			
<i>Ribbons</i>			
Kit com 5.000 etiquetas			

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

Centro de Logística Integrada – CLI, do TRT/3ª Região, sito na Avenida Ápio Cardoso, nº 100 – Parque São João (Cincão) – Contagem/MG, CEP 32371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, a existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da irregularidade, ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeitas condições, embalados e envolvidos em material suficiente para sua proteção, em perfeitas condições de armazenamento e uso, identificados com a marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia do produto, sob pena do não recebimento dos mesmos, sendo acompanhados, no momento da entrega, dos documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante. A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no edital e neste instrumento contratual.

- **Parágrafo Terceiro: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc, acompanhados da relação da rede de assistência técnica autorizada.**

Parágrafo Quarto: Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do edital, deste instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo, de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos do CONTRATANTE, se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

dará após a verificação dos bens fornecidos, mediante ateste no respectivo documento fiscal, em até 15 (quinze) dias do seu recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, à Fazenda Pública Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos fornecidos, incluindo a cabeça de impressão, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, na modalidade *on-site*, sendo certo que os insumos de impressão terão sua garantia vinculada aos seus prazos de validade.

Parágrafo Primeiro: Dentro do prazo de garantia/validade, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia/validade igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes, entre eles, a cabeça de impressão, e o suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, devendo a CONTRATADA:

- a) disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
- b) disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- c) emitir de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
- d) proceder ao atendimento telefônico ou pela *internet* em horário comercial, com resposta em até 12 horas, com contagem do prazo a partir da hora da abertura do chamado;
- e) concluir os reparos, incluindo a substituição de componentes, entre eles a cabeça de impressão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE, considerando-se o horário de expediente do CONTRATANTE;
- f) prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72 hs (setenta e duas horas), com contagem do prazo a partir da hora da abertura do chamado;
- g) prover atendimento *on-site* em instalações do CONTRATANTE nos municípios que pertençam à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não alcancem o efeito desejado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

Parágrafo Terceiro: Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o equipamento para a assistência técnica credenciada pelo fabricante para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE em que foram coletadas.

Parágrafo Quarto: A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-339030 e 075042-449052 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 28/2014 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos nos locais estipulados, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação das ribbons de impressão usadas, a ser efetuada pelo fornecedor ou representante do fabricante dos produtos no Brasil, em conformidade com as disposições da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT n. 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importador ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento das ribbons de impressão usadas, devendo indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação aos suprimentos, bem como as quantidades mínimas de *ribbons* de impressão a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos *ribbons* usados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 28/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014
Versão de 28/10/2014

relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Sistemas Jurídicos do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos, conforme indicação feita pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, cabendo ao gestor acompanhar o recolhimento dos *ribbons*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 28 /2014

Versão de 28/10/2014

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014